



EXTRATO DA SITUAÇÃO DA PARCERIA

 Prefeitura Municipal de VENDA NOVA DO IMIGRANTE Estado do Espírito Santo	EXTRATO DA PARCERIA	
O Presente extrato tem como objetivo concentrar em um único documento as informações obrigatórias que a Administração Pública deverá manter sobre a parceria celebrada em seu sítio oficial na Internet, de forma a cumprir o que determina o art. 10 e parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº. 13.019/2014.		
DADOS DA PARCERIA		
Instrumento: Termo de Fomento nº 001/2026	Processo: 853/2026 Protocolo: 2630/2026	
Secretaria: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato		
OSC: Associação de Agricultores e Moradores de Alto Bananeiras de Venda Nova do Imigrante	CNPJ: 54.569.742/0001-61	
Valor do Repasse: R\$ 30.000,00	Vigência: 01/03/2026 a 30/05/2026	
Gestor da parceria: Dominik Dável Guisso	Data da Assinatura: 03/03/2026	
Objeto: Termo de fomento celebrado entre o Município de Venda Nova do Imigrante/ES, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato e a Associação de Agricultores e Moradores de Alto Bananeiras de Venda Nova do Imigrante, com o objetivo de custear parcialmente os serviços necessários à realização da 24ª Festa do Socol e serviço contágio da Associação, para bem executar a sua finalidade estatutária, em cumprimento da Emenda Impositiva nº 18.		
ADITIVOS/APOSTILAMENTOS		
Número/Ano	Descrição Resumida	
PRESTAÇÃO DE CONTAS – PRAZOS E SITUAÇÃO		
Prazo (dias): 30	Data Prevista: 30/06/2026	Prazo Para Análise: Em até 150 dias
Situação: ☐ Aguardando Prazo ☐ Em Análise ☐ Não Apresentada ☐ Analisada		
Data Apresentação:	Prorrogação (dias):	Processo Nº:
Data do Parecer:	Secretário Municipal: Licia Nascimento Caliman	
Resultado Conclusivo: ☐ Regular ☐ Regular com Ressalva ☐ Irregular		
Art. 72 da Lei Federal nº. 13.019/2014 - As prestações de contas serão avaliadas: I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: a) omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.		
OBSERVAÇÕES		
Sem observações.		
Extrato Atualizado Em: 03/03/2026		

